Processo: 002.021/2003-4.
Natureza: Tomada de Contas Especial.

DESPACHO

Ante o recebimento, por esta Secretaria, na data de 30 de julho de 2013, da cópia dos autos de inventário e partilha do Sr. Alter Alvez Ferraz, arrolado como responsável no presente processo, torna-se necessário sanear as comunicações dirigidas ao referido *de cujus* desde a data de seu falecimento, em 26/2/2009, que porventura tenham sido enviadas em nome do mesmo, observando o art. 18-A da Resolução-TCU 170/2004, parágrafo único, incisos I e II.

2. Conforme consta do referido documento (peça nº 80), a partilha do Sr. Alter Ferraz ocorreu no dia 6/8/2009. Desse modo, ao se analisar o processo, constata-se que devem ser **notificados** os seus herdeiros, nessa condição, de **todos** os acórdãos exarados posteriormente à data supra, a seguir relacionados:

Herdeiros	Acórdão	Tipo
Tânia Borges Ferraz; Maria Cristina Borges Ferraz; Ana Maria Borges Ferraz de Melo; Ivana Maria Borges Ferraz; Carlos Augusto Borges Ferraz.	6285/2010 – 1ª Câmara	Recurso de reconsideração
	1136/2011 – 1ª Câmara	Embargos de declaração
	1175/2011 – Plenário	Recurso de revisão
	2197/2011 – Plenário	Agravo

Secex-MT/SA, 31 de julho de 2013.

(Assinado eletronicamente)
Renan Sales de Oliveira
TEFC – Matrícula n.º 9799-3
Secex-MT/SA

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50376712.